



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº 952 / 2011
Data/Hora 28/11/14 11:00
Documento: Proj Lei 397/11

Origem:
Resp. Pelo Recebimento: *João*

PROJETO DE LEI Nº 947/14

Data 09/01/14

SÚMULA. Autoriza firmar convênio com a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.543.114/0001-40, convênio para repasse de materiais de: alimentação, limpeza, didático, combustível, manutenção de veículos, reparos em bens móveis e imóveis e em comunicação (internet e outros), até o valor de R\$ 42.087,00 (quarenta e dois mil e oitenta e sete reais) realizadas em 11 (onze) parcelas sendo a 1ª de R\$ 8.377,00 (oito mil trezentos e setenta e sete reais) e as outras 10 (dez) parcelas de R\$ 3.371,00 (três mil trezentos e setenta e um reais, sendo que a primeira será paga no mês de fevereiro de 2013, e as demais até do último dia útil do mês de referência.

§ 1º. O valor estipulado *no caput* deste artigo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser majorado em até 10% (dez por cento) do valor inicial

§ 2º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizado pelo Município e seu faturamento será diretamente a este.

§ 3º A entidade deverá apresentar ao Município um plano de aplicação e ação, sendo, que no plano de aplicação os materiais e serviços a ser recebidos e/ou autorizados, deverão ser desdobrados em nível de sub-elemento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:

12.00

12.01

20.606.00152.037

3.390.30

3.390.36

3.390.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DIVISÃO DE AGRICULTURA**

Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º. O prazo de execução e de vigência desta Lei será da publicação da mesma, até 31 de dezembro de 2014.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. A Associação deverá apresentar trimestralmente, relatório especificando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Aplicação e Ação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

09 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 94714

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa celebrar com Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná termo de convênio.

No exercício de 2013, já existia a parceria com a entidade, onde o Município participa com parte dos custos de manutenção da casa, sendo o restante bancado pela mesma.

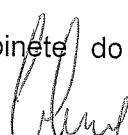
Como é de conhecimento dos senhores vereadores a qualificação prestada pela casa na formação do jovem profissional, em especial para a agricultura e pecuária, ajuda em muito o aumento da produtividade do Município.

O valor é o de 2013, acrescido da inflação, cujo índice foi de 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois por cento), no entanto se a arrecadação tiver um comportamento superavitário, este poderá no decorrer do exercício, ser majorado em até 10% (dez por cento).

O valor a maior da 1ª parcela é para que a casa possa fazer os reparos sugeridos pela vigilância sanitária, o qual possibilitará o pleno funcionamento da mesma.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de janeiro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL